



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

INDICAÇÃO Nº 052, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

**LUIZ ROBERTO VERZA**, Vereador desta **CÂMARA MUNICIPAL**, respeitosamente **INDICA** ao Chefe do Executivo, Sr. **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, observado os dispositivos regimentais, o quanto segue:

I – Que o Executivo Municipal, realize estudos no sentido de elaborar Projeto de Lei autorizando o município de Tabapuã – SP celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo para instituir a gratificação por desempenho de Atividade Delegada.

## JUSTIFICATIVA

É de conhecimento desse Vereador que o Município encontra dificuldades nas ações de fiscalização, tendo em vista o quadro de pessoal reduzido, e ainda, mesmo que o município ampliasse o quadro de pessoal, oneraria substancialmente o quadro de pessoal.

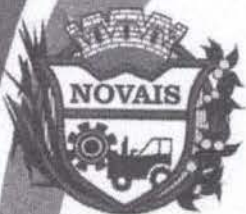
Sendo assim, a presente visa Indicar ao Executivo a celebração de Convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, para implementar o Programa de Atividade Delegada no município com o emprego de militares do Estado, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial e em locais a serem especificados em Plano de Trabalho, mediante delegação compartilhada das atribuições previstas nas Leis e Decretos Municipais.

Segue modelo de Projeto de Lei em anexo.

Que o Sr. Prefeito Municipal seja informado sobre a presente indicação, para que posteriormente realize os estudos necessários.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 17 de Março de 2021.

  
**LUIZ ROBERTO VERZA**  
Vereador



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



## PROJETO DE LEI Nº 04/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a conjugação de esforços para emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo, em locais a serem especificadas quando da celebração do Convênio.

**Art. 2º** Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividades Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem execução e gestão da atividade municipal delegada ao estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o município de Novais.

**Art. 3º** O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado em 1,5 UFESP para praças e 2 UFESPS, para Oficiais, dando-se preferência àqueles lotados na 2ª Companhia da Polícia Militar, sediada no município de Novais que serão pagas de acordo com a realização dos serviços constantes do plano de trabalho.

**Art. 4º** O pagamento da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, sob a classificação: 02.02 Poder Executivo – Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 – Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novais, 05 de fevereiro de 2021.

  
**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - **Novais - SP**  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Excelentíssimo Senhor  
**MARCOS ROGERIO RODRIGUES DE ARAUJO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;

Nobres Vereadores;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 04/2021, de 05 de fevereiro de 2021, que "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, TERMOS EM QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

É sabido que o Município encontra dificuldades das ações de fiscalização, tendo em vista o quadro de pessoal reduzido, e ainda, mesmo que o município ampliasse o quadro de pessoal, oneraria substancialmente o quadro de pessoal.

O Projeto de Lei visa a celebração de Convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, envolvendo esforço conjunto com o município.

A gratificação refere-se a um valor fixo, **que a gratificação só será paga quando houver a solicitação por parte do município para apoio policial para o efetivo exercício do poder de polícia do município, não sendo, portanto, paga de forma fixa, mas tão somente mediante execução do serviço.**

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para implementar o Programa de Atividade Delegada no **MUNICÍPIO** com o emprego de militares do Estado, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial e em locais a serem especificados em Plano de Trabalho, mediante delegação compartilhada das atribuições previstas nas Leis e Decretos Municipais.

A participação do militar estadual dar-se-á nos termos definidos pela Polícia Minuta do Estado de São Paulo, sendo direcionada exclusivamente à atividade objeto deste convênio e ao Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, previamente ajustado entre a **PMESP** e o **MUNICÍPIO**.

Ainda as atividades realizadas pelo militar do Estado por força da execução do objeto do presente convênio. Objetivando a gestão associada de serviços públicos municipais atribuídos mediante delegação municipal, por força da Lei Complementar nº 1.188, de 27 de novembro de 2012, caracterizam-se como Regime Especial de Trabalho Policial o que garante ao policial militar a garantia de todos direitos pelo exercício de função policial militar.

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



Projeto de Lei nº 04/2021, de 05/02/2021

Importa destacar que a jornada de cada militar do Estado empregado na atividade delegada, respeitadas as características e exigências do objeto, para efeito de pagamento da Gratificação por Desempenho da Atividade Delegada, obedecerá a jornada com até 8 (oito) horas diárias terá o limite de até 80 (oitenta) horas dentro do mês considerado.

A execução do presente convênio dar-se-á nos termos do Plano de Trabalho, cabendo ao **ESTADO** e ao **MUNICÍPIO** as seguintes obrigações:

I – caberá ao **ESTADO** e ao **MUNICÍPIO**, em cooperação:

- a) Estabelecer os critérios necessários à consolidação do presente ajuste, mediante Plano de Trabalho, conforme estipulado pelo § 2º da Cláusula Primeira, visando facilitar a implantação das atividades do objeto do convênio referenciado, garantindo a operacionalização no padrão e qualidade adotados tanto pela **PMESP**, quanto pelo **MUNICÍPIO**, que o for mais restritivo;
- b) Manter permanente uma Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, composta por integrantes da **PMESP** e do **MUNICÍPIO**, com responsabilidade pelo acompanhamento da execução do convênio nos níveis acordados e, primordialmente, pela solução de problemas não previstos;
- c) Estabelecer as diretrizes administrativas, técnicas e operacionais e promover assessoria mútua nos assuntos que houver necessidade, inclusive quanto ao treinamento do pessoal nas atividades previstas no objeto do convênio;
- d) Propor a reformulação do Plano de Trabalho previsto no § 2º da Cláusula Primeira, desde que não implique mudança do objeto deste convênio;
- e) Atestar a perfeita regularidade da parceria, propondo, se for o caso, as medidas que se mostrarem pertinentes frente a eventuais irregularidades constatadas;
- f) Cumprir as diretrizes e normas técnicas expedidas para implementação e operacionalização das atividades no objeto do convênio em questão, bem como proceder à uniformização dos procedimentos recíprocos, respeitadas as atribuições e competências constitucionais e legais dos órgãos envolvidos;

II – caberá ao **ESTADO**:

- a) Fornecer aos militares do Estado empenhados os equipamentos de Proteção Individual (EPI), armamentos e outros meios necessários para o desenvolvimento das atividades conforme o objeto do convênio;
- b) Arcar com custos e despesas para a realização do objeto deste convênio relacionadas à aquisição e disponibilização de viaturas, a respectiva manutenção veicular, o fornecimento de combustível e quaisquer outros dispêndios à operacionalização do referido objeto, com exceção do pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.
- c) Autorizar o empenho e a utilização do suporte administrativo e operacional da **PMESP** necessários ao funcionamento deste Convênio;
- d) Dispor do acesso ao Centro de Operações da Polícia Militar da região para comunicação de emergências e imediatas providências para atendimento de ocorrências de segurança pública, prestação de socorro e vítimas e outras que gerem a necessidade de apoio ao militar do Estado;

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



Projeto de Lei nº 04/2021, de 05/02/2021

- e) Acompanhar e supervisionar a implementação e o desenvolvimento das atividades do objeto do convênio em todas suas etapas;
- f) Selecionar, treinar, capacitar e promover cursos de capacitação específica e atualização aos policiais militares que serão empregados nas atividades que compõem o objeto do convênio, bem como promover a orientação aos servidores e funcionários da Prefeitura;
- g) Elaborar relatórios e estatísticas contendo os resultados obtidos com a execução do convênio;
- h) Criar procedimento para informações à Prefeito de ocorrências que poderão causar repercussão, bem como promover a interação com seus integrantes visando à conjugação de esforços para o aprimoramento deste convênio;
- i) Garantir a continuidade da prestação de serviço nos termos do objeto, salvo em situações excepcionais de grave perturbação da ordem pública;
- j) Implementar sistema de supervisão do serviço, com emprego de Oficiais especialmente destinados, nas áreas como multiplicidade de locais contemplados com a implantação das atividades previstas no objeto do convênio;
- k) Dar transparência do quantitativo de policiais militares empregados nas atividades delegadas;
- l) Reegrar, no âmbito da PMESP, o emprego do militar do Estado no objeto do presente convênio de forma que não prejudique o regime de trabalho policial militar, especialmente no que concerne ao descanso mínimo entre as escalas de serviço;

### III – caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Coordenar as ações necessárias para efetivação do convênio, com participação direta e efetiva da **PMESP** nas tratativas que forme desencadeadas para a implementação das atividades previstas em seu objeto, nos locais onde serão implantadas as referidas atividades;
- b) Fornecer as informações necessárias para a instalação e operacionalização das atividades do objeto do convênio;
- c) Permitir o compartilhamento de dados, informações e imagens que porventura sejam necessários à realização das atividades previstas no objeto do convênio;
- d) Disponibilizar total infraestrutura necessária para orientação a ser ministrada pela PMESP aos integrantes funcionais da Prefeitura e eventuais Subprefeituras envolvidas no tocante aos objetivos do Programa objeto deste convênio;
- e) Permitir o uso dos imóveis de domínio do **MUNICÍPIO** para uso das instalações destinadas a prestar o suporte operacional aos militares do Estado, sem prejuízo da edição dos respectivos decretos e da formalização dos termos de permissão de uso;
- f) Apontar os locais que necessitem prioritariamente da presença permanente da fiscalização do militar do Estado, ficando a cargo da **PMESP** avaliar tecnicamente o pedido e a efetivação da presença do militar do Estado no local indicado;
- g) Remunerar os militares do Estado empregados nas atividades contempladas pelo objeto do presente convênio, inclusive os que forem diretamente responsáveis pela gestão, coordenação e fiscalização do desenvolvimento do Programa, conforme disciplinado pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização;
- h) Efetuar remuneração mencionada no item g, mediante o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, por intermédio do depósito integral

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)

# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



*Projeto de Lei nº 04/2021, de 05/02/2021*

do valor correspondente ao total das horas mensais efetivamente trabalhadas pelo militar do Estado na conta corrente indicada por ele, à luz da legislação vigente;

i) Efetuar, no caso de promover unilateralmente a denúncia do convênio, o pagamento aos militares do Estado pelas horas trabalhadas até a data anterior a publicação da consolidação da denúncia, obedecendo ao ciclo do processamento do pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

**Por fim, conforme demonstrado neste Ofício, bem como na justificativa que acompanhou o projeto, o pagamento será feito de acordo com a necessidade do município no tocante ao apoio policial, sendo paga apenas quando realizada, e pelo tempo que for realizado, a ser paga diretamente ao policial, não se tratando de despesa fixa, não havendo como precisar o custo efetivo.**

Sem outro particular, agradeço a sugestão e reitero a Vossa Excelência protestos de consideração.

Novais, 05 de Fevereiro de 2021.

**PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal